



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA DE REI, REALIZADA A 24/06/2020, REFERENTE AO PONTO 13 DA ORDEM DO DIA.-----

----- ATA N.º 02/2020-----

----- DELIBERAÇÃO-----

----- PONTO 13 – Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 2358 sobre o assunto: " Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) - Estevais" - - deliberação em minuta;-----

----- A presente informação foi aprovada por unanimidade pelo Executivo Camarário em Reunião de Câmara de 19/06/2020.-----

----- "Foi presente à Assembleia Municipal a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- Informação n.º 2358.-----

----- Assunto: " Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) - Estevais" - "-----

----- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se o seguinte:-----

----- 1 – A Área de Reabilitação Urbana (ARU) e a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Estevais, foi aprovada por unanimidade pelo executivo, na reunião n.º 7/2020, de 20-04-2020.-----

----- 2 - De acordo, com o estipulado no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na sua atual redação, foi solicitado o parecer do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), através do ofício n.º 1895, de 27-04-2020, enviado para o e-mail aru@ihru.pt em 28/04/2020.

----- 3 - Foi Publicitado o período de discussão pública:-----

----- - Jornal Correio da Manhã na edição de 29/04/2020;-----

----- - Diário da República, 2.ª série – n.º 85 de 30 de abril, aviso n.º 7269/2020;-----

----- - Toda a documentação para consulta foi publicada no site do município de Vila de Rei no separador balcão virtual / balcão virtual / ordenamento e Planos municipais / ARU e ORU de São João do Peso e Estevais / Estevais.-----

----- 4 - O período de Discussão Pública terminou a 29 de maio de 2020 e não foram apresentadas pelos particulares quaisquer reclamações, observações ou sugestões relativas a ARU e ORU de Estevais.-----

----- 5 – O prazo para o IHRU emitir parecer de acordo com o estipulado no ponto 3 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, é de 15 dias e não é vinculativo.-----

----- Face ao Exposto e salvo melhor opinião, e dado que durante o período de discussão pública não houve qualquer sugestão ou reclamação, e tendo em conta que o parecer do IHRU não é vinculativo propõe-se que a versão final da ARU e ORU dos Estevais seja aprovada pelo executivo camarário e que a mesma, no caso de ser aprovada, seja remetida para a Assembleia Municipal para deliberação, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.-----

----- À consideração superior,-----

----- Após análise da informação supratranscrita, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar versão final da ARU e ORU dos Estevais.-----

----- Mais deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, a aprovação do presente ponto em minuta, dado o seu carácter de urgência.-----

----- **ENCERRAMENTO.**-----

----- Esta deliberação, que faz parte integrante da ata n.º 02/2020, foi lavrada em minuta e, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente da Assembleia Municipal, Paulo Sérgio Duque de Brito, e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que, servindo de secretária, a redigi e processei em computador.

----- 
----- 